



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO N.º 30 /2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Mariápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n.º 800, inscrita no CNPJ sob n.º 51.405.231/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ismael de Freitas Calori, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS, situado na Chácara Nossa Senhora Monte Serrat, s/nº - Bairro Alta Alegre - na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, CEP: 17.810-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.220.668/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

Item	Produto	Quant.	Unid.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	Alface lisa – pé com folhas integra não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	600	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	2,00	1.200,00
02	Abóbora paulista – lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1.000	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,20	1.200,00
03	Banana nanica - produto de primeira qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. Colheita recente.	840	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,50	1.260,00
04	Banana maçã – produto de primeira qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. Colheita recente.	690	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	2,50	1.725,00
05	Batata doce - Existem vários tipos de batata doce, elas podem ser branca, amarela, roxa e avermelhada, elas de certa forma são saudáveis. Ela é muito rica em carboidratos. Além disso, elas possuem bastante vitaminas e sais minerais que fortalecem o corpo o mantendo saudável sempre e com bem estar.	250	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,90	475,00
06	Beterraba - lisa, com polpa intacta e ímpar, com coloração e tamanho médios e uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	458	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,50	687,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

07	Couve – verde, brilhantes, textura e consistência de vegetal fresco.	100	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	2,00	200,00
08	Cheiro Verde – fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedades. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	40	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	2,80	112,00
09	Cenoura - lisa, com polpa intacta e impa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	80	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,80	144,00
10	Goiaba vermelha - produto de primeira qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. Colheita recente.	700	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	3,60	2.520,00
11	Maracujá azedo – casca lisa sem machucados ou doenças, amadurecimento médio, tamanho médio, sem defeitos que alterem a qualidade.	1.000	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	3,40	3.400,00
12	Manga Haden - casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, sem defeito que alterem a qualidade do produto.	640	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	3,40	2.176,00
13	Mamão Formosa – casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, sem defeito que alterem a qualidade do produto.	600	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,80	1.080,00
14	Melancia – de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem batidas, tamanho médio, integra e sem manchas	800	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	1,40	1.120,00
15	Raiz de Mandioca com casca - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	500	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	0,90	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

16	Repolho – unidade inteira, sem partes moles, não amarelado. Boa qualidade, tamanho médio.	495	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	0,80	396,00
17	Tomate – liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita Embalagem em kg conforme pedido.	600	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	2,60	1.560,00
18	Uva Niagra - Primeira qualidade, sem doenças, consistência firme, sem defeitos que alterem a qualidade do produto.	800	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	4,10	3.280,00
19	Vagem manteiga – 1 qualidade, sem doenças, sinais de batidas ou amarelado, consistência firme, sem defeitos que alterem a qualidade do produto.	690	Kg	Semanalmente às Segundas-Feiras	3,50	2.415,00
Valor Total do Contrato R\$						25.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 63.192,12; R\$ 76.373,14

Unidade Orçamentária: 2.2. Educação e Cultura

Especificação: Manutenção da Merenda Escolar

Ficha: 66/2015; 68/2015

Código Funcional: 123610007.2.012000.339030

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Adamantina/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariápolis/SP, 08 de Julho de 2015.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**
PREFEITO: ISMAEL DE FREITAS CALORI

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS**
PRESIDENTE DA ASSOMAR: ESMAEL PIGARI

TESTEMUNHAS:

1. Maciel Dantas de Figueiredo
Nome: Maciel Dantas de Figueiredo
RG: 26.294.966-0 SSP/SP

2. Valdir Dantas de Figueiredo
Nome: Valdir Dantas de Figueiredo
RG: 18.737.050 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 05.220.668/0001-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2015

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2015

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALOR (R\$): 25.400,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, 08 de Julho de 2015.


Ismael de Freitas Calori – Prefeito
ismaelcalori@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMOS DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **30/2015**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE..**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CLIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 08 de julho de 2015.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**

ISMAEL DE FREITAS CALORI – Prefeito

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS**

ESMAEL PIGARI – Presidente da ASSOMAR

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARIÁPOLIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE..

Nome	ISMAEL DE FREITAS CALORI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.737.065
Endereço(*)	RUA ROBERTO MELCHERT, 670
Telefone	(18) 3586-1273
e-mail	ismaelcalori@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Cargo	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. PREF. BERNARDO MENEGHETT, 800
Telefone e Fax	(18) 3586-1227
e-mail	valdantasvd@yahoo.com.br

Mariápolis / SP, 08 de julho de 2015.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração